

INTERESSADO:	CENTRO PROFISSIONAL ESPECIAL
ASSUNTO:	CREDECIMENTO DA INSTITUIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
RELATOR:	CONSELHEIRO JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
PROCESSO N° 171/2007	<i>Publicado no DOE de 05/03/2008 pela Portaria SECTMA nº 037/2008, de 04/03/2008</i>
<b>PARECER CEE/PE N° 11/2008-CEB</b>	<b>APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/02/2008</b>

---

## I – RELATÓRIO:

A C.C. Central de Concursos Ltda., mantenedora do Centro Profissional Especial, através de seu diretor Ozias Seixas Fonteles Neto, requer, dentro do que estabelece a legislação educacional vigente no sistema de ensino do Estado de Pernambuco, credenciamento e consequente autorização de funcionamento para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho.

Para tanto, apensa ao presente processo os seguintes documentos:

Em relação à mantenedora:

- Contrato Social da C.C. – Central de Concursos, que traz a constituição societária e demais dispositivos constitutivos e regedores dessa pessoa jurídica.
- Contrato de sublocação em que a Sociedade Educacional de Piedade – SEP concede à C.C – Central de Concursos o direito de uso das salas do imóvel situado na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 239 – Piedade, para fins exclusivos de ministrar cursos de Educação Profissional Técnica em Nível Médio.
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral dos sócios Ozias Seixas Fonteles Neto e Ricardo Jorge Portela de Carvalho.
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica em tela – C.C – Central de Concursos.
- Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias em nome da mantenedora aqui referida.
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- ART do Crea/PE de regularização da edificação, bem como planta de levantamento com laudo técnico de vistoria.

Em relação à mantida (Centro Profissional Especial):

- Proposta pedagógica e regimento escolar.
- Plano de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, com sua respectiva organização curricular.
- Fotocópias dos documentos comprobatórios de titulação do corpo docente e do pessoal técnico-pedagógico.
- Plano de capacitação docente.
- Relatório de avaliação *in loco* das condições institucionais para autorização do curso pleiteado, sob a responsabilidade da Comissão de Especialistas, designada pela Portaria SECTMA nº 192/2007, datada de 26/11/2007.

## II – ANÁLISE:

No que diz respeito à documentação exigida pela Resolução CEE-PE nº 1/2005, fica comprovada a sua regularidade e obediência aos dispositivos legais para efeito de credenciamento da entidade aqui já mencionada.

Para fins de autorização de funcionamento do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, esta relatoria recorreu ao Relatório da Comissão de

Especialistas designada pela SECTMA, através da Portaria nº 192/2007, composta por Josefa Siqueira Alves – coordenadora, Heleno Vidal da Silva e Ricardo Luís Alves da Silva – especialistas docentes.

Desfiamos, a seguir, os principais pontos do citado relatório:

- a- A visita de verificação das condições de oferta ocorreu em 12/12/07, tendo sido a Comissão recebida pelo diretor Ozias Fonteles Neto e o coordenador de curso Carlos Alberto Vilar.
- b- O regimento ressalta a oferta de cursos das áreas de gestão, saúde e comércio. Inclui em seu texto os diplomas legais vigentes que o embasam.
- c- A instituição apresentou uma boa proposta pedagógica, pautada em desenvolver um trabalho pedagógico com metas que estimulem a participação da comunidade escolar, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem. A metodologia a ser adotada pretende ser diversificada, estimulante, interativa e incentivadora, dando condições aos alunos de agregarem novas competências relacionadas com a inovação, onde o educando seja capaz de construir o seu saber com responsabilidade para o mundo do trabalho e para o exercício pleno da cidadania.
- d- O Plano de Curso contempla em sua justificativa informações fundamentadas em dados da Organização Internacional do Trabalho -OIT, segundo os quais o Brasil ocupava, na virada para este século, a 15ª posição no ranking de acidentes de trabalho no mundo. Diante de tal quadro, a instituição se propõe a oferecer o Curso Técnico de Técnico Médio em Segurança do Trabalho focado em competências e bases tecnológicas que promovam o perfil profissional de conclusão calcado no objetivo de formar alunos que tenham aprendido a aprender e que sejam capazes de gerenciamento de suas ações com autonomia e ética profissional.
- e- A organização curricular estabelece um total de 1200 horas de aulas, com mais 180 de estágio supervisionado, distribuídas em três módulos, sem saídas intermediárias, segundo matriz anexa ao presente parecer, que traz competências, ementas e conteúdos programáticos, bases tecnológicas e bibliografia básica dos componentes curriculares.
- f- O estágio supervisionado terá acompanhamento sistemático de um professor supervisor de estágio da área específica e será efetivado em instituições públicas e/ou privadas, mediante convênio entre o Centro Profissional Especial e os órgãos e empresas convenientes. Será curricularmente obrigatório, com ficha de avaliação específica. A instituição apresentou também os procedimentos que serão adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, de acordo com o exposto no art. 11 da Resolução CNE/CEB nº 04/1999.
- g- Poderão matricular-se no curso aqui tratado alunos que estejam cursando a 2ª série do Ensino Médio, a Educação de Jovens e Adultos (EJA), de nível médio, de forma concomitante, ou ainda tenham concluído o Ensino Médio.
- h- Os critérios de avaliação estão bem definidos, sinalizando uma avaliação de natureza diagnóstica, sistemática, expressa em indicadores das competências adquiridas, com acompanhamento constante da aprendizagem, traduzido no desenvolvimento de trabalhos de pesquisa, avaliação escrita e oral e de situações-problema. Será promovido o aluno que obtiver média 7,0 em cada componente curricular e com freqüência igual ou superior a 75% nas atividades letivas. O processo de recuperação ocorrerá de forma paralela, buscando valorizar o sistema de reensino.
- i- As salas de aula têm boa estrutura física de iluminação e aeração, com capacidade individual para 30 alunos, além de disporem de recursos audiovisuais como televisão, vídeo, retroprojetor, data-show, como ferramentas de apoio didático-pedagógico. A bateria de sanitários – masculino e feminino, e para portadores de necessidades especiais – apresentam boas condições de uso. O espaço físico como um todo – incluindo ainda sala dos professores, secretaria, laboratório de Segurança do Trabalho e dois laboratórios de Informática com 10 computadores cada um - obedece ao que vem disposto legalmente sobre os requisitos de acessibilidade.
- j- A biblioteca tem uma boa estrutura física, com amplo salão de leitura e cabines para estudo individual. Quanto ao acervo bibliográfico, existem livros de referência para todas as disciplinas, além de um sistema de apostilas que será utilizado ao longo de todo o curso.
- k- O pessoal docente e o técnico-administrativo possuem titulação compatível com as tarefas educativas desenvolvidas, como se pode constatar pelos documentos comprobatórios inclusos no processo.
- l- O plano de capacitação docente prevê a formação e capacitação de seus profissionais mediante palestras, oficinas e vivências programadas para o início do curso e nos intervalos entre o fim de um módulo e o começo do outro.

Ao final, a avaliação geral da instituição, levada a cabo pela Comissão de Especialistas – SECTMA, sinaliza positivamente para o atendimento das condições de oferta apresentadas pelo Centro Profissional Especial.

Esta relatoria, à luz do que foi relatado, também entende que o interessado reúne os requisitos básicos para ofertar o curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho.

**MATRIZ CURRICULAR**  
**TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

		<b>DISCIPLINAS</b>	<b>MI</b>	<b>MII</b>	<b>MIII</b>
<b>Lei nº 9.394/1996</b> <b>Resolução CNE/CEB nº 04/1999</b>  <b>Parecer CNE/CEB nº 16/1999</b>	<b>Módulo I – Fundamentos de Segurança e Saúde do Trabalho</b>	Organização, Sistemas e Métodos	45		
		Segurança no Trabalho I	60		
		Tecnologia Industrial	30		
		Sistema de Gestão Integrada em SST	45		
		Metodologia do Trabalho Científico	45		
		Tecnologia de Prevenção e Controle de Incêndio e Pânicos I	45		
		Princípios de Atendimento Pré-Hospitalar	30		
		Legislação Aplicada	60		
		Psicologia Aplicada	30		
		<b>MÓDULO I – SUB TOTAL</b>	<b>390</b>		
	<b>Módulo II Segurança e Saúde do Trabalho nos Processos Produtivos</b>	Ética Profissional	30		
		Orientação para o Estágio	45		
		Higiene Ocupacional e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	60		
		Tecnologia de Prevenção e Controle de Incêndio II	45		
		Empreendedorismo e Realidade Brasileira	45		
		Segurança do Trabalho II	60		
		Gerenciamento de Risco e Controle de Perdas	60		
		Desenho Técnico e Projeto de Segurança	60		
		Medicina do Trabalho	45		
		<b>MÓDULO II – SUB TOTAL</b>	<b>450</b>		
	<b>Módulo III – Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho e Práticas Laboratoriais</b>	Teoria do Seguro, Patrimônio e Auditoria	30		
		Estatística de Acidente do Trabalho	45		
		Segurança do Trabalho III	60		
		Ergonomia	60		
		PCTMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção	60		
		Segurança do Trabalho na Agro-Indústria	45		
		Logística Aero-Portuária e SST	30		
		Técnica Laboratorial de Segurança	30		
		<b>MÓDULO III – SUB TOTAL</b>	<b>360</b>		
		<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA</b>		<b>1260</b>	
	<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>			<b>180</b>	
		<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>		<b>1380</b>	

**III – VOTO:**

Face ao exposto e analisado, nosso voto é favorável ao Credenciamento do Centro Profissional Especial, pelo prazo de cinco anos, como também à autorização para funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, pelo prazo de quatro anos, computados a partir da publicação da portaria relativa a este parecer no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a

ser oferecido na sua sede, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima, no. 239, no município de Jaboatão dos Guararapes.

Dê-se ciência dele a todos os interessados.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2008.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente  
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente  
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ - Relator  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA  
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE  
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de fevereiro de 2008.

JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA  
Presidente em exercício